



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 4.103, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 34 de 02 de 25

Jane Aparecida Ferveiro de Lima
Responsável pelo Placard

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - FMDCA para a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - FMDCA, inscrito no CNPJ/MF 15.578.450/0001-33, autorizado a repassar o valor de R\$ 33.222,00 (Trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais) para a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI, inscrita no CNPJ/MF 12.152.878/0001-21, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.662, de 19 de agosto de 2010.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* será repassado à beneficiária conforme atendimento às diretrizes do Edital de Chamamento Público 002/2024, oportunidade em que apresentou o Projeto Ágape, devidamente contemplada através da Resolução nº 057/2024, de lavra do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos/GO.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3358	3.3.90.43.00	100

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 06 de fevereiro de 2025; 179º de Fundação e 142º de Emancipação.

MAYCLLYN MAX CARREIRO RIBEIRO
=Prefeito=

Cristiane Teixeira de Lima
Marcelo Manoel Venturini
Vinícius Nunes da Silva
Emerson Martins Cardoso